



EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

EDITAL Nº 01/2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

PIBIC/PIBITI/PIVIC

A Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com base na Resolução Nº 01/2012 do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC/PIBITI/PIVIC), torna público o presente Edital e convida os docentes e alunos de graduação da EMESCAM a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 FINALIDADE

Este Edital tem como finalidade selecionar alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da EMESCAM para implementação de cotas de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT), nas modalidades Iniciação Científica (PIBIC) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI). Ainda, serão selecionadas propostas na modalidade Voluntário (PIVIC).

§ 1 Estão impedidos de participar deste Edital docentes e alunos de graduação com pendência relativa à apresentação de relatório parcial ou final ao Programa de ICT.

§ 2 Estão impedidos de participar deste Edital alunos de graduação com pendência relativa à apresentação do resultado da proposta aprovada no Edital PIBIC/PIVIC 2017-2018, na Jornada de ICT 2018 ou evento científico equivalente.

2 COTAS DE BOLSAS DO PIBIC/PIBITI

Serão ofertadas cotas de bolsas do PIBIC/PIBITI, em número compatível com o montante de recursos que forem destinados pela própria Instituição ou captados de agências de fomento. As bolsas terão duração de até 12 (doze) meses e serão executadas no período de vigência deste Edital, conforme cronograma estabelecido na seção 12.

§ 1 Pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas.

§ 2 Bolsista de Produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.

3 REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS

3.1 DO ORIENTADOR

a) ter vínculo empregatício com a EMESCAM na condição de professor de curso de graduação e/ou de pós-graduação *stricto sensu*.





EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

- b) ser residente no estado do Espírito Santo.
- c) ter titulação mínima de mestre e estar com cadastro atualizado no SigFAPES (<https://fapes.es.gov.br/>).
- d) ter experiência compatível com a área de conhecimento do projeto proposto.
- e) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- f) estar adimplente junto ao Programa de ICT e às agências de fomento.
- g) assegurar a viabilidade financeira, técnica e de infraestrutura para realização do projeto de pesquisa proposto.
- h) acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pelo Comitê Interno de Acompanhamento e Avaliação (CIAA) do Programa de ICT.
- i) orientar o aluno nas diversas fases do trabalho, incluindo elaboração e apresentação de relatório parcial e final e de outros meios de divulgação de resultados, nas datas estabelecidas neste Edital.
- j) acompanhar a apresentação da produção científica do aluno na Jornada de ICT.
- k) informar imediatamente à Coordenação do Programa de ICT as ocorrências e autorizações relacionadas ao desligamento, abandono ou desistência do aluno, quando for o caso.
- l) informar imediatamente à Coordenação do Programa de ICT impedimento de qualquer natureza à continuidade da atividade de orientação.
- m) prestar quaisquer informações à Coordenação do Programa de ICT, sempre que solicitadas.
- n) atuar nas atividades do Programa de ICT como avaliação, seleção de trabalhos e coordenação de seções e painéis em eventos científicos realizados pela Coordenação.
- o) incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo.
- p) escolher e indicar aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades propostas, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- q) poderá, com justificativa, solicitar a substituição de 01 (um) aluno por projeto, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos e as exigências da EMESCAM e das agências de fomento, se aplicável.
- r) não haverá limite de projetos protocolados por orientador, sendo que cada proposta poderá ter até 03 (três) alunos. Um orientador poderá, em função de sua competência, receber até 02 (duas) bolsas.





EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

§ 1 O orientador deve cumprir o disposto na Portaria Nº 03/2019 da EMESCAM, em relação à adequação das atividades regulares e complementares exercidas pelos docentes.

§ 2 Caso a oferta de cotas de bolsas seja superior a demanda qualificada de projetos protocolados neste Edital, o orientador poderá receber mais de 02 (duas) bolsas.

s) é vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) aluno(s).

t) é vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

§ 3 O Pesquisador Voluntário, nos Termos da Portaria Nº 10/2018 da EMESCAM, poderá protocolar sua proposta na modalidade Voluntário (PIVIC), considerando 01 (um) projeto de pesquisa, com até 03 (três) alunos, atendendo aos itens listados nas seções 3.1 e 3.2.

3.2 DO ALUNO (BOLISTA OU VOLUNTÁRIO)

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da EMESCAM, entre o segundo e o penúltimo semestre letivo.

b) ter bom desempenho acadêmico, com média superior ou igual a 5,0 (cinco).

c) não ter reprovação no último semestre cursado.

d) não possuir sanção disciplinar.

e) ser residente no estado do Espírito Santo.

f) não possuir vínculo empregatício (PIBIC/PIBITI) e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pelo CIAA.

g) não acumular qualquer tipo de bolsa (PIBIC/PIBITI), exceto aquela proveniente de programas de bolsas de estudo de natureza social que permitam tal acúmulo (p. ex. PROUNI e Nossa Bolsa).

h) ser selecionado e indicado pelo orientador.

i) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

j) estar adimplente junto ao Programa de ICT e às agências de fomento.

k) apresentar relatório parcial e final, acompanhado de documentos comprobatórios (p. ex. produção técnico-bibliográfica e participação em eventos científicos), nas datas estabelecidas neste Edital.

l) apresentar sua produção científica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) na Jornada de ICT.





EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

m) fazer referência à condição de Bolsista (PIBIC/PIBITI) nas publicações e trabalhos apresentados.

n) responder as avaliações sobre o Programa de ICT quando enviadas pela Coordenação.

o) devolver à fonte financiadora (PIBIC/PIBITI) o(s) valor(es) recebido(s) indevidamente e atualizado(s), caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos acima e na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq, e RN 143/2016, alterada pela RN 147/2016, da FAPES.

p) o aluno poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta na modalidade Bolsista (PIBIC ou PIBITI) ou Voluntário (PIVIC).

§ 1 Poderá ser concedida bolsa (PIBIC/PIBITI) a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, nos termos da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que haja declaração conjunta da EMESCAM, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

3.3 DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ICT

a) gerenciar as atividades ligadas ao Programa de ICT.

b) responder junto à Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* pelo funcionamento do Programa de ICT.

c) emitir certificado de participação no Programa de ICT, na Jornada de ICT e de assessoramento técnico prestado por avaliadores internos e externos ao Programa.

d) representar a Instituição perante as agências de fomento naquilo que estas solicitarem.

e) informar à fonte financiadora sobre cancelamentos e interrupções das bolsas e/ou de seus titulares.

f) cumprir e fazer cumprir as normas que regem a seleção, implementação e avaliação de alunos (Bolsista ou Voluntário) do Programa de ICT.

3.4 DA EMESCAM E AGÊNCIAS DE FOMENTO

a) aprovar a implementação das bolsas.

b) liberar os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada.

c) acompanhar a execução da proposta na forma aprovada.





EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

4 INSCRIÇÃO

A proposta deverá ser enviada, exclusivamente, pelo orientador com preenchimento da **ficha de inscrição online** (disponível no link e no QR-code abaixo e, também, na página da EMESCAM) e envio dos anexos (arquivos PDF) obrigatoriamente para o e-mail pibic.pivic@emescam.br, com a documentação comprobatória na ordem descrita abaixo, no prazo estabelecido neste Edital. O e-mail deve identificar no item assunto "Edital PIBIC/PIBITI/PIVIC 2019-2020".

Link ficha de inscrição: <https://forms.gle/pZJS1T5t7pU3Y63B6>

QR-code:



4.1 DOS DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- a) **histórico escolar** completo e atualizado, emitido pela Secretaria Acadêmica.
- b) **currículo Lattes** atualizado do orientador do Bolsista e do candidato à bolsa, referente à produção técnico-científica, exclusivamente nos últimos 3 (três) anos (2017 a 2019).
- c) **projeto de pesquisa** no modelo proposto pela Coordenação do Programa de ICT (Anexo A) e disponível no site da EMESCAM.
- d) **aprovação ou submissão do projeto ao CEP ou CEUA da EMESCAM**, quando aplicável (caso seja inserido o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser enviado para o e-mail pibic.pivic@emescam.br, até o dia 31 de julho de 2019, impreterivelmente; caso contrário, a proposta será INDEFERIDA).
- e) **termo de outorga vigente** do projeto de pesquisa do orientador, financiado por agência de fomento; e de bolsa de Produtividade do CNPq, quando aplicável.

§ 1 As propostas encaminhadas com documentação incompleta serão indeferidas.

§ 2 A confirmação do recebimento das propostas será feita por e-mail aos orientadores.





EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

§ 3 A comprovação documental da produção técnico-científica deverá ser imediatamente providenciada se houver solicitação da Coordenação do Programa de ICT ou do CIAA.

5 SELEÇÃO

- a) cada proposta submetida será analisada por 2 (dois) avaliadores, de forma independente, e classificada pela Coordenação do Programa de ICT.
- b) o CIAA avaliará e homologará esta classificação.
- c) a seleção final será supervisionada por consultores *ad hoc*.
- d) não serão aceitos trabalhos de revisão (narrativa ou sistemática) ou de relato de caso.

6 PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

- a) a produção técnico-científica do orientador do Bolsista e do candidato à bolsa será avaliada a partir do currículo Lattes, com base na produção dos últimos 3 (três) anos (2017 a 2019), conforme parâmetros estabelecidos neste Edital (Anexo B), compondo a Nota A.
- b) o mérito técnico-científico do projeto será avaliado considerando parâmetros estabelecidos neste Edital (Anexo C), compondo a Nota B.
- c) serão eliminadas as propostas (PIBIC/PIBITI/PIVIC) cuja Nota B for inferior a 30,0 (trinta) pontos.
- d) para projetos aprovados por agência de fomento, atribuir-se-á nota máxima na avaliação do mérito técnico-científico, desde que anexada cópia do termo de outorga vigente do projeto de pesquisa do orientador.
- e) a pontuação final será igual a Nota A mais a Nota B, dividido por 2 (dois).
- f) para efeito de desempate, será favorecida a proposta cujo aluno candidato à bolsa (PIBIC/PIBITI) tenha maior desempenho acadêmico.
- g) com base na classificação geral, os projetos aprovados na modalidade Bolsista (PIBIC/PIBITI) deverão atender às especificidades da fonte financiadora.

7 ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA

- a) o desenvolvimento das pesquisas será acompanhado a cada semestre por meio de relatório parcial e final, considerando modelo disponível no site da EMESCAM, nas datas estabelecidas neste Edital.
- b) o relatório parcial e final será avaliado pela Coordenação do Programa de ICT e pelo CIAA.





EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

c) o resultado desta avaliação será expresso de forma qualitativa (Aprovado, Aprovado com Restrição ou Reprovado), acrescido de comentários do CIAA. O relatório Aprovado com Restrição ou Reprovado será encaminhado para o respectivo orientador e aluno para adequação, e deve ser reenviado à Coordenação do Programa de ICT em até 30 (trinta) dias.

§ 1 A não reapresentação do relatório adequado às exigências do CIAA, no prazo determinado, torna orientador e aluno inadimplentes junto ao Programa de ICT.

d) os resultados da pesquisa deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na Jornada de ICT de 2020.

e) o encerramento do processo dar-se-á quando o aluno (Bolsista ou Voluntário) tiver seu relatório final aprovado, participar da Jornada de ICT e não possuir pendência junto à fonte financiadora (PIBIC/PIBITI).

8 RECURSOS INTERPOSTOS

Os eventuais pedidos de recurso, quanto ao processo de seleção, deverão ser protocolados na Coordenação do Programa de ICT, no prazo de até 2 (dois) dias após divulgação do resultado do Edital, conforme cronograma proposto na seção 12.

9 FREQUÊNCIA, CANCELAMENTO, INTERRUPÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS

a) o orientador poderá, com justificativa, solicitar a substituição de 01 (um) aluno por projeto, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos e as exigências da EMESCAM e das agências de fomento, quando aplicável.

b) os pedidos de substituição de Bolsista devem chegar à Coordenação do Programa de ICT respeitando os prazos do dia 1º ao 10º de cada mês.

c) todos os pedidos de substituição (Bolsista ou Voluntário) deverão, obrigatoriamente, ser justificados e formalizados via e-mail pibic.pivic@emescam.br.

d) o aluno substituído só poderá receber o certificado de participação no Programa de ICT mediante apresentação do relatório e de carta assinada pelo orientador informando que, pelo menos, 50,0% das atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pelo CIAA, foram concluídas durante sua permanência na ICT.

e) a substituição de subprojetos de pesquisa poderá ser efetuada desde que devidamente justificada. A substituição pelo novo subprojeto de pesquisa se efetivará somente após a avaliação e aprovação pela Coordenação do Programa de ICT e pelo CIAA.





EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

10 INFORMAÇÕES

Outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação do Programa de ICT, pelo telefone (27) 3334-3594, pelo e-mail pibic.pivic@emescam.br ou pelo site da EMESCAM.

11 CLÁUSULA INSTITUCIONAL

- a) a EMESCAM poderá, a seu critério ou por caso fortuito ou força maior, fazer alterações neste Edital, inclusive promover o cancelamento de suas disposições, seja total ou parcialmente.
- b) eventuais alterações serão divulgadas no site Institucional e publicadas, em prazo hábil, por meio de Editais suplementares ou retificadores incorporados a este Edital.
- c) todos os casos divergentes poderão ser definidos e decididos pela Coordenação do Programa de ICT ou pelo CIAA.

12 CRONOGRAMA

Atividade	Data
Data de publicação do Edital	20/05/2019
Data limite para submissão das propostas	26/06/2019
Previsão de divulgação do Resultado da Seleção	15/07/2019
Previsão para Interposição de Recurso ao Resultado da Seleção	16/07/2019
Previsão de divulgação do Resultado de Seleção Homologado	22/07/2019
Previsão de contratação das propostas selecionadas	22/07/2019
Início da vigência do Edital	01/08/2019
Entrega de relatório parcial	15/02/2020
Término da vigência do Edital	31/07/2020
Entrega de relatório final	31/08/2020
Previsão da Jornada de ICT	09/2020
Previsão de emissão dos certificados do Programa de ICT	11/2020

Vitória, 20 de maio de 2019


Prof. Dr. Janine Pereira da Silva
Coordenadora do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica


Prof. Dr. Valmir Ramos da Silva
Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*





EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

ANEXO A – Modelo de projeto de pesquisa Edital PIBIC/PIBITI/PIVIC 2019-2020

TÍTULO

RESUMO

Incluir objetivo, método, inovação, resultados esperados e 3 a 5 palavras-chave.

1 INTRODUÇÃO

Contextualizar o tema central do estudo e sua relação com o(s) objetivo(s), que deve(m) ser explicitado(s) ao final desta seção.

2 JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA

Justificar o projeto em termos de relevância para a pesquisa científica e/ou tecnológica.

3 MÉTODO

Descrever de forma clara e concisa, a fim de responder o(s) objetivo(s) proposto(s). Explicitar a seleção, composição e tamanho da amostra. Descrever o processo de coleta de dados, os instrumentos utilizados e a análise estatística. Informar o número do parecer do CEP ou CEUA da EMESCAM, se aplicável.

4 PLANO DE TRABALHO DO ALUNO

Descrever todas as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno, de forma lógica e linear, de modo a cumprir o(s) objetivo(s) do projeto.

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrever as atividades previstas, em ordem sequencial e temporal, de acordo com o(s) objetivo(s) do projeto e dentro do período de vigência deste Edital (agosto/2019 a julho/2020).

6 REFERÊNCIAS (ATÉ 10 REFERÊNCIAS)

Nota: Este projeto deve ser estruturado de acordo com as normas da ABNT vigentes, em até 10 páginas, e **NÃO** deve identificar orientador e/ou aluno (PIBIC/PIBITI/PIVIC).



EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

ANEXO B – Ficha de avaliação da produção técnico-científica do orientador do Bolsista e do candidato à bolsa (PIBIC/PIBITI)

Item	Categoria/Subcategoria	Pontuação
Orientador		
Titulação Máxima	Mestre	2
	Doutor	3
Credenciamento no PPG* da EMESCAM	Sim	1
	Não	0
Bolsista de Produtividade em Pesquisa CNPq	Sim	1
	Não	0
Autoria/coautoria de artigo completo publicado em revista indexada, no período de 2017 a 2019	Máximo de 10 artigos	5 pontos por artigo (máximo de 50 pontos)
Autoria/coautoria de resumo publicado em anais de eventos científicos (nacional ou internacional)	Máximo de 10 resumos	0,5 ponto por resumo (máximo de 5 pontos)
Orientação de ICT**, TCC*** ou Dissertação concluída na EMESCAM	ICT - máximo de 5	1 ponto por projeto orientado (máximo de 5 pontos)
	TCC - máximo de 5	1 ponto por projeto orientado (máximo de 5 pontos)
	Dissertação - máximo de 5	2 pontos por dissertação (máximo de 10 pontos)
TOTAL		80 pontos
Item	Categoria/Subcategoria	Pontuação
Aluno		
Autoria/coautoria de artigo completo publicado em revista indexada, no período de 2017 a 2019	Máximo de 5 artigos	10 pontos por artigo (máximo de 50 pontos)
Autoria/coautoria de resumo publicado em anais de eventos científicos (nacional ou internacional)	Máximo de 10 resumos	1 ponto por resumo (máximo de 10 pontos)
TOTAL		60 pontos
Nota A – Valor total global igual a 140 pontos		

*PPG: Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da EMESCAM; **ICT: Iniciação Científica e Tecnológica; ***TCC: Trabalho de Conclusão de Curso



EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

ANEXO C – Ficha de avaliação do mérito técnico-científico do projeto (PIBIC/PIBITI/PIVIC)

Item	Pontuação
Título	0 a 5 pontos
Resumo	0 a 5 pontos
Introdução	0 a 3 pontos
Justificativa e relevância	0 a 10 pontos
Objetivos	0 a 10 pontos
Método	0 a 10 pontos
Plano de trabalho do aluno	0 a 10 pontos
Cronograma de execução	0 a 5 pontos
Referências	0 a 2 pontos
Total	60 pontos
Nota B – Valor total global igual a 60 pontos	